

DELIBERAÇÃO N^º 24, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, suspender a vigência da Resolução n^º 105/99-CONTRAN, até que seja apreciada pela Câmara Temática de Assuntos Veiculares.

JOSÉ GREGORI
Presidente do CONTRAN